

LEI MUNICIPAL Nº 1057, de 28 de março de 2006.

EMENTA: Autoriza alienação de bens móveis inservíveis e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal do Altinho, na forma do disposto no Artigo 72, IV do Regimento Interno em vigor, autorizada a doar à associações comunitárias, seis janelões de madeira, medindo cada, um metro e dez centímetros de largura por um metro e vinte e oito centímetros de altura, inservíveis para o atual prédio do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - As associações comunitárias que desejarem adquirir os bens elencados no caput deste artigo, deverão cadastrar-se no prazo máximo de setenta e duas horas após a sanção da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 28 de março de 2006.



Edmilson de Barros Melo
Prefeito

Edmilson de Barros Melo
PREFEITO
CPF 024 185 764-37